



Diário Oficial

do Município de Belém

Criado em 09 de Agosto de 1958

Editado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Av. Alm. Barroso, 1312 - Marco, Belém - PA, 66093-020 - Tel.: 3039-7630
www.belem.pa.gov.br/semad - email: http://diario.belem.pa.gov.br/diario-captacao
Impressão: SEMAD

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Devem ser postadas em <http://diario.belem.pa.gov.br/diario-captacao> até às 18:00 horas do dia anterior da publicação.

“O presente exemplar poderá ter caderno suplementar”.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 93.200-PMB, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONCEDE PERPETUIDADE GRATUITA DA SEPULTURA ONDE SE ENCONTRAM INUMADOS OS RESTOS MORTAIS DO EX-SERVIDOR EFETIVO LEONIDAS LUSANIL NASCIMENTO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência outorgada ao Prefeito pelo art. 94, inc. XX, da Lei Orgânica do Município de Belém – LOMB, para expedir atos próprios da atividade administrativa;

Considerando o art. 4º da Lei nº 6.305, de 01 de março de 1967, que autoriza o Poder Executivo a conceder, por meio de Decreto, perpetuidade gratuita de sepulturas ou catacumbas a funcionário público estável, e ao mesmo equiparado; e

Considerando que o Sr. Leonidas Lusani Nascimento (matrícula nº 0011359) foi servidor do Município de Belém, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção-AUX.03, Ref. 01, Sub-grupo I, do Grupo Auxiliar, com lotação junto à Agência Distrital de Icoaraci – ADIC, tendo falecido em 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida perpetuidade gratuita da sepultura nº 44.484, da Quadra 03, Linha H, localizada no Cemitério de Santa Izabel de Icoaraci, no Distrito Administrativo de Icoaraci-DAICO, Município de Belém, onde se encontram inumados os restos mortais do ex-servidor efetivo Leonidas Lusani Nascimento, em favor de sua viúva, Djora Castelo Branco Nascimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Lemos, 26 de fevereiro de 2019.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR
Prefeito Municipal de Belém

DECRETO Nº 93.208-PMB, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONCEDE PERPETUIDADE GRATUITA DA SEPULTURA ONDE SE ENCONTRAM INUMADOS OS RESTOS MORTAIS DO EX-SERVIDOR EFETIVO JOSÉ NEVES DA SILVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência outorgada ao Prefeito pelo art. 94, inc. XX, da Lei Orgânica do Município de Belém – LOMB, para expedir atos próprios da atividade administrativa;

Considerando o art. 4º da Lei nº 6.305, de 01 de março de 1967, que autoriza o Poder Executivo a conceder, por meio de Decreto, perpetuidade gratuita de sepulturas ou catacumbas a funcionário público estável, e ao mesmo equiparado; e

Considerando que o Sr. José Neves da Silva (matrícula nº 0087033-011) foi servidor do Município de Belém, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro-AAA-BAK/GAF, Ref. 15, com lotação junto à Secretaria Municipal de Urbanismo-SEURB, tendo falecido em 4 de setembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida perpetuidade gratuita da sepultura nº 44.796, de adulto, localizada na Quadra 04, Linha B, nº de ordem 15, no Cemitério de Santa Izabel de Icoaraci, Distrito Administrativo de Icoaraci-DAICO, Município de Belém, onde se encontram inumados os restos mortais do ex-servidor efetivo José Neves da Silva, em favor de sua viúva, Francisca Paes da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Lemos, 27 de fevereiro de 2019.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR
Prefeito Municipal de Belém

DECRETO Nº 93.206-PMB, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a realização da XIII Conferência Municipal de Saúde de Belém, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe é outorgada pelo art. 94, inc. VII, da Lei Orgânica do Município de Belém – LOMB, para dispor sobre a estruturação, organização e funcionamento da administração municipal;

Considerando que também incumbe ao Chefe do Poder Executivo expedir atos próprios da atividade administrativa, a teor do art. 94, inc. XX, da LOMB;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que no seu art. 1º prevê como instâncias colegiadas do Sistema Único de Saúde – SUS, a Conferência de Saúde e o Conselho de Saúde.

Considerando a Lei nº 7.847, de 10 de outubro de 1997, que dispõe que o Conselho Municipal de Saúde é instância permanente e deliberativa, integrante e gestor do Sistema Municipal de Saúde, integrado ao SUS, sendo responsável pelo chamamento e organização das Conferências Municipais de saúde;

Considerando o inc. XX, da Quinta Diretriz da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, que atribui aos Conselhos Municipais de Saúde estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, as quais serão precedidas de Pré-Conferências a se realizarem por segmento; e

Considerando a Resolução nº 025, de 13 de dezembro de 2018, do Conselho Municipal de Saúde, que aprovou a realização da XIII Conferência Municipal de Saúde de Belém,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a realização da XIII Conferência Municipal de Saúde de Belém, nos dias 12 e 13 de abril de 2019, em local a ser definido, que terá como tema central “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”.

Parágrafo Único. As Pré-Conferências Municipais de Saúde se realizarão no período de 11 a 15 de março de 2019, em locais a serem ainda definidos.

Art. 2º A eleição dos delegados que participarão da XIII Conferência Municipal de Saúde de Belém deverá respeitar a proporcionalidade prevista na Lei nº 8.142, de 1990, e na Resolução nº 453, de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 3º A eleição das entidades/instituições que integrarão o Conselho Municipal de Saúde de Belém, durante o biênio 2019-2021, rege-se-á pelas normas que serão editadas para tal finalidade.

Art. 4º As particularidades, condições, requisitos e prazos para o registro de entidades/instituições, obedecerão aos termos do regulamento da XIII Conferência Municipal de Saúde de Belém e, também, às regras do respectivo regimento eleitoral.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Lemos, 27 de fevereiro de 2019.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR
Prefeito Municipal de Belém

DECRETO Nº 93.205-PMB, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BELÉM, EM VIRTUDE DA PRESENTE E INTENSA MIGRAÇÃO DE INDÍGENAS VENEZUELANOS DA ETNIA WARAO, SUBMETIDOS À SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, EM ESPECIAL, CRIANÇAS ADOLESCENTES E IDOSOS, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso da competência que lhe confere o art. 94, XIX da Lei Orgânica do Município de Belém,

Considerando a obrigação do Poder Público assegurar aos nacionais e estrangeiros o respeito de sua dignidade como pessoa humana, nos termos do art. 1º, inc. III, da Constituição Federal;

Considerando que a República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelo Princípio da Prevalência dos Direitos Humanos, nos termos do art. 4º, inc. II, da Constituição Federal;

Considerando o agravamento da situação no Município de Belém, face ao constante aumento do número de imigrantes venezuelanos que não possuem meios e condições para sua manutenção, conforme informações encaminhadas pela FUNPAPA que descrevem o grave problema social que vem sendo ocasionado por tal fluxo migratório, nos termos dos autos do Processo nº 077/2019;

Considerando que persiste a necessidade de resposta do Poder Público para a preservação da saúde e da vida humana na região;

Considerando, finalmente, a disponibilidade de apoio financeiro junto ao Ministério do Desenvolvimento Social para o atendimento à população migrante, a exemplo dos índios Warao;

Considerando, finalmente, os termos do Parecer Jurídico nº 026/2019 da Procuradoria Geral do Município que conclui pelo cumprimento dos requisitos legais para decretação da situação de emergência social;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência social no Município de Belém, ante ao agravamento do influxo de indígenas estrangeiros desprovidos de meios de manufatura, que estão ingressando no país pela fronteira Brasil-Venezuela.

Art. 2º. Ficam em alerta máximo a Fundação Papa João XXIII (FUNPAPA), a Secretaria Municipal de Saúde (SESMA) e a Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), que deverão priorizar ações emergenciais humanitárias no Município de Belém, com apoio irrestrito das demais secretarias municipais.

Parágrafo único. Todos os órgãos e entidades do município deverão igualmente manter-se em alerta, priorizando as ações e atividades requeridas ou solicitadas para atendimento dos imigrantes indígenas venezuelanos.

Art. 3º. O atendimento de tais imigrantes será realizado por meio de ações previstas no Plano de Trabalho formulado pela Fundação Papa João XXIII (FUNPAPA), Secretaria Municipal de Saúde (SESMA) e a Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) que tem viabilizado a inclusão dos indígenas nos programas sociais existentes e naqueles que forem criados, especificamente, para a situação de emergência existente.

Art. 4º. É prioridade, conforme plano de trabalho, o atendimento das crianças indígenas, visando evitar que sejam submetidas à situação de risco, bem como assegurar o respeito mínimo aos direitos à educação e saúde.

Art. 5º. A Fundação Papa João XXIII (FUNPAPA) continuará coordenando a implementação do Plano de Trabalho, responsabilizando-se pela política de assistência social aplicável a esta situação de emergência.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Saúde (SESMA) continuará adotando todas as medidas cabíveis e necessárias para minimizar os riscos decorrentes da situação de anormalidade, com objetivo de proteção da saúde da população migrante indígena no transcurso de suas passagens pelo Município de Belém.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação - SEMEC continuará realizando a inclusão da criança na rede municipal de ensino, combatendo as situações de exclusão escolar.

Art. 8º Ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários à execução do Plano de Trabalho emergencial para atender aos indígenas imigrantes no Município de Belém, observadas as exigências do art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Palácio Antônio Lemos, de 27 de fevereiro de 2019.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito de Belém

DECRETO Nº 92.995/2019-PMB DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM DO PARÁ, no uso de suas atribuições;

Considerando os termos do Decreto nº 31.071/97-PMB, de 20.06.1997, que nomeou a servidora DELCILEIDE OLIVEIRA MESQUITA, matrícula nº 1871366-019, no cargo de Assistente de Administração - NM.03, Referência 16, com lotação na SEFIN, a contar de 18.06.1997.

Considerando o que preceitaram os termos das Leis nº 7.507 de 14/01/1991, alterada pela Lei nº 7.546/91;

Considerando os termos da decisão judicial prolatada MM. Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda da capital, nos autos do Processo nº 0353266-70.2016.8.14.0301, que determinou a progressão funcional por antiguidade da servidora acima mencionada;

Considerando, finalmente as informações do Ofício nº081/2018/PJM/TRABA-LHISTA, de 01 de fevereiro de 2019 e do parecer técnico nº 002/2019-DDRH, contidas no Processo nº 884/2019-SEMAD.

RESOLVE:

I - Promover por Antiguidade a servidora DELCILEIDE OLIVEIRA MESQUITA, matrícula nº 1871366-019, ocupante do cargo de Assistente de Administração - NM.03, com lotação na SEFIN:

da referência 16 para 17, a contar de 18.06.2002;
da referência 17 para 18, a contar de 18.06.2007;
da referência 18 para 19, a contar de 18.06.2012;
da referência 19 para 20, a contar de 18.06.2017;

II - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 18 de junho de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

DECRETO Nº 93.207/2019 - PMB, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

Considerando, a competência do Artigo 13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à nomeação de funcionários,

DECRETA:

Art. 1º - A Nomeação de LAISE MARIANA SOARES DE MACEDO, para o cargo comissionado DAS - 201.8 - Chefe do Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de março de 2019.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

EVANILDE GOMES FRANCO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº. 93.239/2019 - PMB, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

Considerando, a competência do Artigo 13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à nomeação de funcionários,

DECRETA:

Art. 1º - A Nomeação de CLAUDIA GOMES DA SILVA, para o cargo comissionado Assessor Superior DAS - 202.6 na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de março de 2019.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

EVANILDE GOMES FRANCO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº. 93.253/2019 - PMB, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

Considerando, a competência do Artigo 13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à nomeação de funcionários,

DECRETA:

Art. 1º - A Nomeação de DAIANE CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS, para o cargo comissionado Assessor Superior DAS - 202.6 na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de março de 2019.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

EVANILDE GOMES FRANCO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº. 93.237/2019 - PMB, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

Considerando, a competência do Artigo 13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à nomeação de funcionários,

DECRETA:

Art. 1º - A Nomeação de EDILENE CALDAS RODRIGUES, para o cargo comissionado Assessor Superior DAS - 202.5 na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de março de 2019.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

EVANILDE GOMES FRANCO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº. 93.252/2019 - PMB, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

Considerando, a competência do Artigo 13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à nomeação de funcionários,

Considerando, a Lei nº 9.403, de 06 de setembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - A Nomeação de EMÍLIA MARIA REIS DE MATOS, para o cargo comissionado Assessor Superior DAS - 202.6 na Unidade Coordenadora do Programa - UCP, a contar de 01 de março de 2019.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

EVANILDE GOMES FRANCO
Secretária Municipal de Administração